



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 0004
de 01 de março de 2021

Altera e reitera o que dispõe o Decreto Nº 0003/2021, que estabelece normas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

ANELISE LIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) em nosso município, região e Estado do Rio Grande do Sul:

Considerando os Decretos Estadual e Municipal de prevenção e enfrentamento a pandemia (Coviv-19), bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o caos estabelecido pela alta contaminação e o consequente aumento demanda de internação na rede de saúde pública, situação que ocasiona a falta de leitos de UTI - Covid-19, e por efeito, agrava ainda mais risco a saúde pela contaminação:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o "Artigo 1º do Decreto Nº 0003/2021", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O expediente da Secretaria Geral da Câmara de Vereadores será interno, o atendimento excepcional ocorre a partir de segunda-feira (01/03/2021) até sexta-feira (05/03/2021);

Parágrafo Único: O atendimento ao público será realizado pelos telefones (51) 3673.1534 - (51) 3673.1540 - (51) 98031.9115 (whatsapp), e através do e-mail: camaramostardas@yahoo.com.br."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 0003/2021;

Art. 3º - Esta alteração entra vigor a partir da publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE 01/03/2021 A 15/03/2021
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES